

LEI MUNICIPAL Nº 905/09, DE 17 DE ABRIL DE 2009

“Altera na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais, a Meta CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CASA DO IDOSO NA SEDE DO MUNICÍPIO e seu OBJETIVO”.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na **LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** vigente, na **Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais**, a Meta **CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CASA DO IDOSO NA SEDE DO MUNICÍPIO e seu OBJETIVO**, que passam a ter as seguintes redações:

Meta: **“MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DO IDOSO NA SEDE DO MUNICÍPIO”.**

Objetivo: **“... , fornecer materiais diversos, contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas, bem como custear e contratar Transporte para participação do Grupo de Idosos em eventos e festividades em Floriano Peixoto e Municípios do Estado”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezessete dias do mês de abril de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17/04/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário